CM - 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~012~~ 13 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº 13/15

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área (Matrícula nº 25.506) de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para regularização do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E A ROSSI 27/FEV/2015 15:51 00007588

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº 12/13

PROJETO DE LEI Nº 012 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 25.506, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I - **UM IMÓVEL RURAL**, destacado dos lotes 64 e 65 da Fazenda das Antas, no município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, com 21.451,85 metros quadrados, constituindo ponto inicial da descrição o marco A-1, cravado na divisa com a área objeto da matricula nº 25.507 e com propriedade da Refrigeração Nilfrio Ltda.; e deste segue confrontando com os seguintes rumos, graus e distancias:

DE	PARA	RUMO	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
A-1	02	47°36'02" NW	197,53	Refrigeração Nilfrio Ltda
02	03	43°19'04" NE	162,40	Refrigeração Nilfrio Ltda e com a de Valdir Fruch
03	A-2	47°34'37" SE	123,15	Ivo Figueiredo
A-2	06	15°54'11" SW	50,30	Matricula 25.507
06	05	47°34'31" SE	88,76	Matricula 25.505
05	04	42°25'23" SW	28,00	
04	03	47°34'37" SE	44,30	
03	02	42°23'58" SW	34,33	
02	01	47°34'37" SE	72,35	
01	A-1	21°00'19" SW	59,04	Matricula 25.507

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal